



Ministério da Administração Interna

RELATÓRIO ANUAL DE SEGURANÇA PRIVADA
2007

Julho de 2008

ÍNDICE

Índice	2
Nota Introdutória	3
1. Introdução.....	4
2. Contexto da actividade de Segurança Privada.....	5
2.1. Quadro jurídico.....	5
2.2. Caracterização do sector	5
2.3. Regulamentação da actividade de Segurança Privada.....	6
3. Actividades de Segurança Privada	7
3.1. Empresas titulares de alvará	7
3.2. Entidades titulares de licença	8
3.3. Evolução da Actividade de Segurança Privada	9
3.4. Cancelamento de Alvarás e Licenças	10
3.5. Taxas.....	11
3.6. Formação	11
3.7. Vigilantes	12
3.8. Cartões Profissionais	13
4. Processos de Contra-Ordenação	14
5. Criação de página na internet	145
6. Objectivos da PSP em matéria de Segurança Privada.....	17
7. Conclusão	18

NOTA INTRODUTÓRIA

A actividade de Segurança Privada tem, nos termos da lei, uma função subsidiária e complementar da actividade das forças e dos serviços de segurança pública do Estado.

O relatório anual sobre as actividades de segurança privada é elaborado pelo Conselho de Segurança Privada, no quadro das competências previstas no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, enquanto órgão de consulta do Ministro da Administração Interna.

Deste modo são apresentadas as actividades realizadas durante o ano de 2007 em termos de licenciamento e fiscalização da actividade de segurança privada.

1. INTRODUÇÃO

O ano de 2007 representa o primeiro ano em que a Polícia de Segurança Pública (PSP) assumiu as competências exercidas pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

Com efeito, no quadro do Programa de Reforma da Administração Central do Estado, o Decreto-Lei n.º 203/2006, de 27 de Outubro, transferiu as competências para a PSP o que se veio a consubstanciar com a publicação do Decreto-Lei n.º 76/2007, de 29 de Março e da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto.

A reestruturação da PSP veio defenir o quadro organizacional relativo à segurança Privada, tendo sido prevista, a criação do Departamento de Segurança Privada na estrutura orgânica da Direcção Nacional da PSP.

Dado que a regulamentação da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, ocorreu durante o ano de 2007, as novas competências foram exercidas transitoriamente pelo Departamento de Operações da Direcção Nacional da PSP, com partilha de meios e recursos.

Neste âmbito cumpre destacar o elevado empenho de todas as pessoas envolvidas que permitiram uma transição serena de todos os processos, minimizando o seu impacto nas actividades de licenciamento, controle e fiscalização do sector de segurança privada.

O presente relatório, da responsabilidade do Conselho de Segurança Privada, no quadro das competências previstas no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, visa apresentar o contexto da segurança privada em Portugal, bem como as actividades de licenciamento e fiscalização deste importante sector.

2. CONTEXTO DA ACTIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA

O sector da Segurança Privada em Portugal constitui um sector importante sendo um objectivo expresso nas Grandes Opções do Plano a necessidade de uma efectiva regulação e coordenação do sector.

2.1. QUADRO JURÍDICO

O sector da Segurança Privada encontra-se regulado por um quadro normativo recente (2004), embora a grande maioria da sua regulamentação específica seja anterior.

Tendo em conta a evolução do sector e sua crescente importância, no quadro das actividades que exerce, foi iniciado um processo, com vista a alterar aspectos pontuais do regime jurídico do sector.

2.2. CARACTERIZAÇÃO DO SECTOR

O sector de segurança privada em Portugal é uma actividade que envolveu 203 entidades autorizadas, das quais 113 são entidades prestadoras de serviços de segurança privada.

Em termos de vigilantes existem 38 874 activos.

O volume global de negócios das actividades de segurança privada estima-se em cerca de 800 milhões de euros.

O sector da segurança privada é um sector em evolução. Entre os vários factores de evolução podemos identificar os seguintes:

- Um **aumento do volume de negócios e de solicitações**, tendência que se verifica desde 2001;
- Um incremento da **diversificação de produtos e serviços**, como sejam a consultadoria de segurança e outros serviços;

- Uma **utilização crescente de produtos e tecnologias avançadas**, em especial no que respeita a sistema de alarme e detecção, vigilância electrónica e controlo de acessos;
- A **emergência de novas situações em sede de Direito de Trabalho**.

Da análise das fontes disponíveis podemos formular que os desafios do sector da segurança privada em Portugal passam pelas seguintes questões:

- Maior preocupação política, policial e social com a indústria de segurança privada e seu crescente papel na sociedade;
- Reforço da prevenção dos riscos da criminalidade associada a este tipo de actividade;
- Reforço da segurança dos profissionais do sector
- Reforço do combate à segurança privada ilícita e ilegal;
- Reforço da profissionalização do sector;
- Assegurar a paz laboral entre as empresas de segurança privada e os respectivos trabalhadores.

No quadro actual identificamos os seguintes domínios de risco:

- Tornar mais exigente e simplificar o processo de licenciamento da actividade;
- Reforçar o sistema de fiscalização.

2.3. REGULAMENTAÇÃO DA ACTIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA

Durante o ano de 2007, além dos diplomas que materializaram a transferência de competências da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna para a Polícia de Segurança Pública, foi objecto de publicação a Portaria n.º 652/2007 (2.ª Série), de 27 de Julho, que aprovou um novo modelo de cartão de vigilante.

3. ACTIVIDADES DE SEGURANÇA PRIVADA

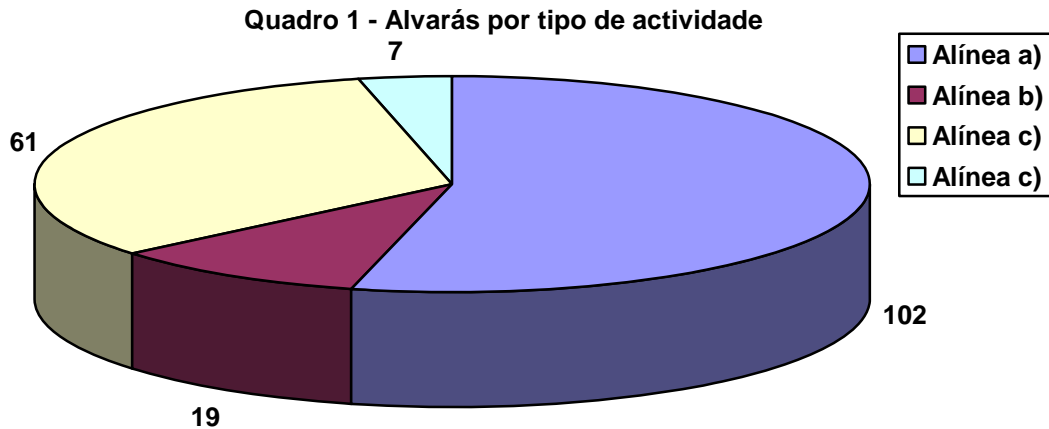
A segurança privada em Portugal, durante o ano de 2007, reporta-se a 203 entidades titulares de alvará ou licença, das quais 113 são empresas especificamente constituídas para prestação de actividades de segurança privada a terceiros e 56 que organizaram serviços em regime de autoprotecção, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro.

3.1. EMPRESAS TITULARES DE ALVARÁ

Em 31 de Dezembro de 2007 encontravam-se registadas **113** empresas de segurança privada detentoras de **189** alvarás, que lhes permitem exercer as actividades previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro.

Das empresas detentoras de alvará verifica-se que:

- a) **102** prestam serviços previstos na alínea a) do artigo 2.º, ou seja, “A vigilância de bens móveis e imóveis e o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou susceptíveis de provocar actos de violência no interior de edifícios ou locais de acesso vedado ou condicionado ao público, designadamente estabelecimentos, certames, espectáculos e convenções”;
- b) **19** dedicam-se também à prestação de serviços de protecção pessoal previstos na alínea b) do artigo 2.º;
- c) **61** desenvolvem actividades de exploração e gestão de centrais de recepção e monitorização de alarmes, previstas na alínea c) do artigo 2.º;
- d) **7** efectuem serviços de transporte, guarda, tratamento e distribuição de valores, nos termos previstos na alínea d) do artigo 2.º

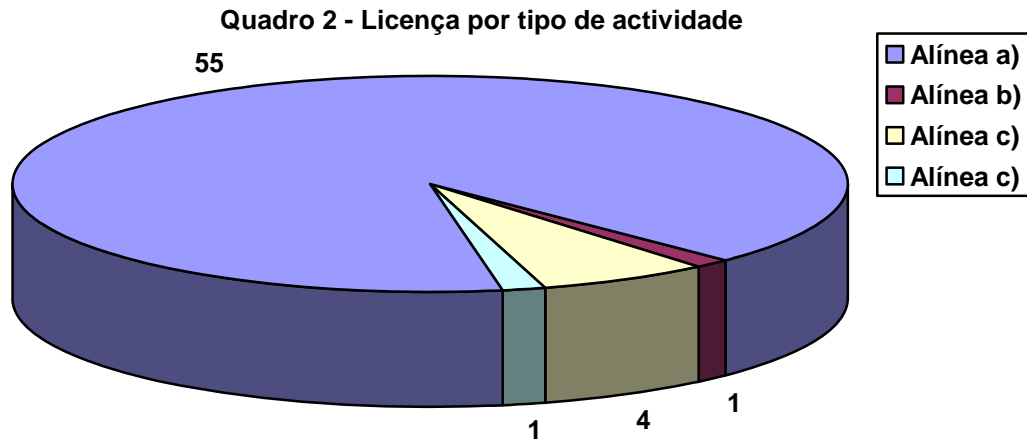


3.2. ENTIDADES TITULARES DE LICENÇA

Em 31 de Dezembro de 2007 estavam autorizadas a exercer actividade de segurança privada em regime de autoprotecção 56 entidades, detentoras de 61 licenças no âmbito previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro.

Das entidades detentoras de licença verifica-se que:

- 55** prestam serviços previstos na alínea a) do artigo 2.º, ou seja, “A vigilância de bens móveis e imóveis e o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou susceptíveis de provocar actos de violência no interior de edifícios ou locais de acesso vedado ou condicionado ao público, designadamente estabelecimentos, certames, espectáculos e convenções”;
- 1** dedica-se também à prestação de serviços de protecção pessoal previstos na alínea b) do artigo 2.º;
- 4** desenvolvem actividades de exploração e gestão de centrais de recepção e monitorização de alarmes, previstas na alínea c) do artigo 2.º;
- 1** efectua serviços de transporte, guarda, tratamento e distribuição de valores, nos termos previstos na alínea d) do artigo 2.º



3.3. EVOLUÇÃO DA ACTIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA

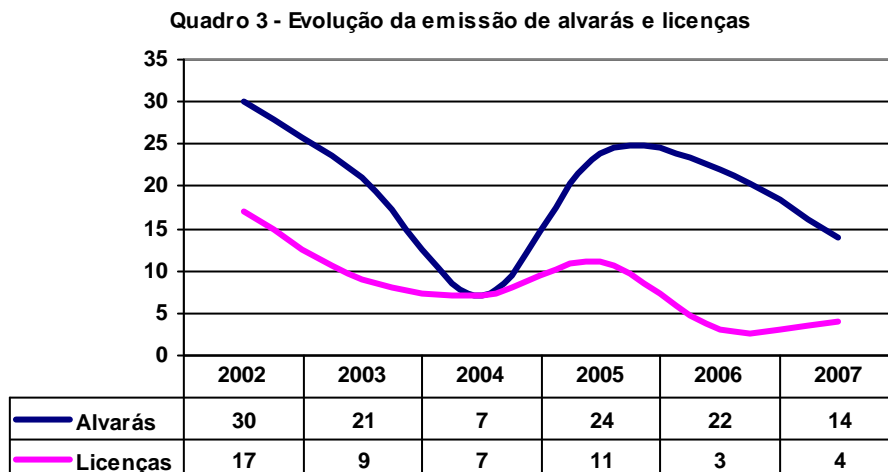
Durante o ano de 2007 foram emitidos 14 novos alvarás e 4 novas licenças.

Os alvarás emitidos correspondem às seguintes actividades:

- a) **8** para as actividades previstas na alínea a) do artigo 2.º;
- b) **1** para a actividade de protecção pessoal previstos na alínea b) do artigo 2.º;
- c) **5** para a actividade prevista na alínea d) do artigo 2.º.

No mesmo período, as 4 novas licenças emitidas correspondem a actividades no âmbito da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro.

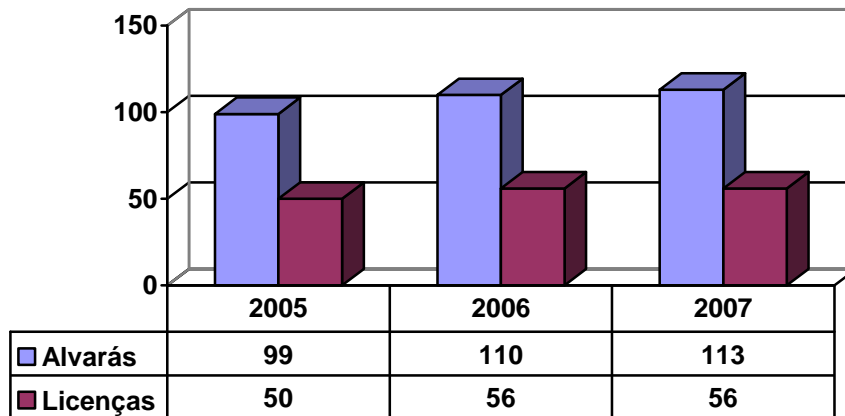
A análise comparativa dos alvarás e licenças emitidas permite evidenciar a seguinte evolução desde 2002 (Fonte Relatório Segurança Privada 2006):



Da análise dos dados podemos inferir o crescimento negativo, quer em termos de alvarás (-21,27%), quer em termos de licenças (-14,83%), verificado no período de 2002 a 2007.

Em termos de empresas ou entidades titulares de alvarás ou licenças verifica-se a seguinte evolução nos últimos 3 anos:

Quadro 4 - Total de empresas e entidades licenciadas



Estes dados permitem evidenciar a estabilização do mercado em termos de empresas licenciadas.

3.4. CANCELAMENTO DE ALVARÁS E LICENÇAS

Durante o ano de 2007, da aplicação do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, foram instruídos **9** processos referentes a **13** cancelamentos de alvarás, sendo **10** relacionados com a actividade da alínea a) do artigo 2.º e **3** com a actividade da alínea c) do artigo 2.º.

No mesmo período foram ainda instruídos **2** processos referentes a **2** licenças que autorizavam o exercício das actividades previstas na alínea a) do artigo 2.º.

3.5. TAXAS

Durante o ano de 2007, pela emissão de alvarás e licenças, bem como os diversos averbamentos efectuados nos já emitidos, foram cobrados as seguintes taxas:

Quadro 5 – Taxas cobradas

Tipo de acto	Montante
Alvarás	122.500,00 €
Licenças	2.500,00 €
Averbamentos	6.000,00 €

3.6. FORMAÇÃO

Em 2007 foram objecto de tratamento **52** processos referentes à actividade de formação, os quais se reportam a **48** entidades autorizadas e a **4** novos pedidos.

Das **48** entidades autorizadas a ministrar formação em segurança privada verifica-se a seguinte distribuição:

- a) **25** empresas com centros de formação;
- b) **19** entidades especializadas;
- c) **2** estabelecimentos de ensino superior (formação de formadores de assistentes de recinto desportivo);
- d) **2** entidades especializadas em formação de segurança contra incêndios.

As **43** autorizações emitidas abrangem os seguintes módulos, a que se refere a Portaria n.º 1325/2001, de 4 de Dezembro:

- a) **43** o módulo 3;
- b) **43** o módulo 4;

- c) **17** o módulo 5 (relativo ao uso e porte de arma);
- d) **25** o módulo 6 (estabelecimentos de restauração e bebidas).

Durante o ano de 2007 foram emitidas 11 novas autorizações para ministrar formação, sendo 8 para formação de vigilantes, 1 para protecção pessoal e 2 para assistentes de recintos desportivos.

A lista das entidades autorizadas a ministrar formação, bem como das entidades titulares de alvará e de licença, podem ser consultadas em <http://segurancaprivada.mai-gov.info/>.

3.7. VIGILANTES

Em 31 de Dezembro de 2007 existia um total de **38 874** vigilantes efectivos.

Durante o ano de 2007 foram objecto de tratamento **24 284** processos de vigilantes. Destes processos **489** (2% do total) foram devolvidos por se encontrarem incompletos. Estes processos correspondem aos seguintes movimentos:

Quadro 6 – movimento de processos de vigilantes

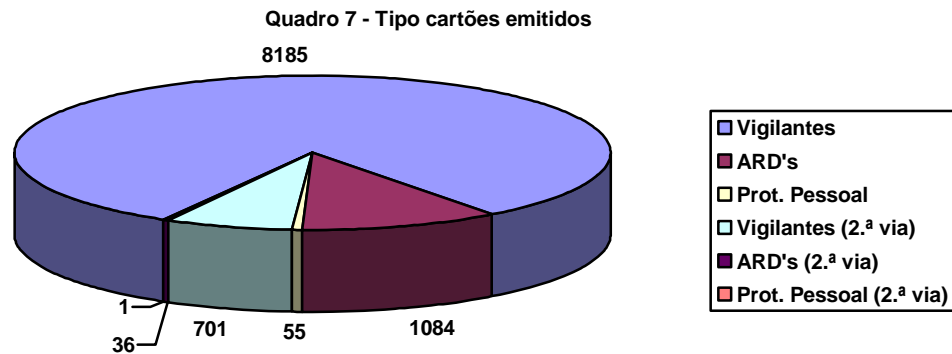
Tipo de processo	Total
Admissões	13 945
Demissões	10 339

Das **13 945** admissões verificadas, **4 426** reportam-se a novos processos de vigilantes e **9 519** vigilantes que mudaram de empresa.

3.8. CARTÕES PROFISSIONAIS

Durante o ano de 2007 foram emitidos **10 062** cartões profissionais, referentes às seguintes situações:

- a) Vigilantes – 8 185;
- b) Assistentes de Recinto Desportivo – 1 084;
- c) Protecção Pessoal – 55;
- d) Vigilantes (2.^a via) – 701;
- e) Assistentes de Recinto Desportivo (2.^a via) – 36;
- f) Protecção Pessoal (2.^a via) – 1.



Destes **10 062** cartões profissionais, exceptuando as 2.^a vias de cartões emitidos (738) verifica-se que **4 426** correspondem a novos cartões e **4 898** correspondem a cartões que foram substituídos (caducados).

4. PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO

Durante o ano de 2007 foram registados **1 295** processos de contra-ordenação.

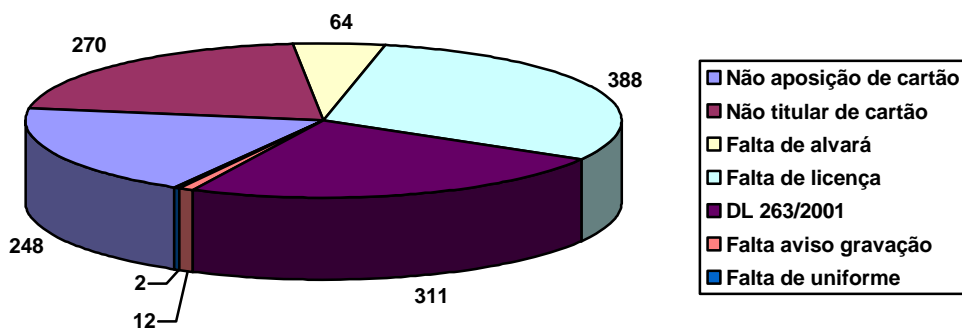
O movimento processual foi o seguinte:

Processos de contra-ordenação		
Procedimentos		Quantidade
Entradas		1.295
Analisados		1.013
Devolvidos para reformulação		91
Decisões condenatórias		102
Arquivamentos		295
Recursos		39
Execuções (judiciárias e de garantia)		25
Notificações	Directas	51
	Solicitadas às F. Segurança	66
Notificações de arquivamento		295
Pagamentos de coima	Notificações aos arguidos	211
	Comunicações às F. Segurança	211
	Diversos	54

Do total de processos entrados a tipologia de infracções participadas foram as seguintes:

Tipo	Norma infringida	Total	%
Não aposição de cartão profissional	Art. 11.º, n.º 1, al. b) do DL 35/2004, de 21-2	248	19,15%
Não titularidade de cartão profissional	Art. 10.º, n.º 1, do DL 35/2004, de 21-2	270	20,85%
Falta de alvará	Art. 22.º, n.º 1, do DL 35/2004, de 21-2	64	4,94%
Falta de licença de autoprotecção	Art. 22.º, n.º 1, do DL 35/2004, de 21-2	388	29,96%
Infracções no âmbito do DL 263/2001 (espaços de dança)	DL 263/2001, de 28-9	311	24,02%
Falta de afixação do aviso de gravação de imagens e som	Art. 13.º, n.º 3, do DL 35/2004, de 21-2	12	0,93%
Não uso de uniforme	Art. 10.º do DL 35/2004, de 21-2	2	0,15%
Total		1295	100,00%

Quadro 8 - Tipo de infracções detectadas



5. CRIAÇÃO DE PÁGINA NA INTERNET

No âmbito da actividade de segurança privada foi criada uma página na *internet*, acessível através de www.psp.pt ou <http://segurancaprivada.mai.gov.info/>.

Nesta página, que ainda se encontra em fase de construção e avaliação, pode ser encontrada toda a informação disponível sobre a actividade de segurança privada, nomeadamente os relatórios anuais do Conselho de Segurança Privada, legislação, listagens de entidades licenciadas, perguntas frequentes, contactos e formulários.

Neste âmbito refira-se que é intenção da PSP desenvolver um sistema de informação de apoio operacional às competências exercidas, em termos idênticos ao Sistema de Informação e Gestão de Armas e Explosivos (SIGAE), a enquadrar nas medidas SIMPLEX e com vista a simplificar os procedimentos de licenciamento, pagamentos e interacção com os diferentes actores do sector de segurança privada.

6. OBJECTIVOS DA PSP EM MATÉRIA DE SEGURANÇA PRIVADA

No âmbito do Sistema Integrado de Avaliação da Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, foi definido o Quadro de Avaliação e Responsabilização da PSP (QUAR), confirmado por despacho de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna.

Decorrentes dos objectivos estratégicos definidos constituem objectivos operacionais do futuro Departamento de Segurança Privada da PSP os seguintes:

O1	Melhorar o Portal de Segurança Privada.
O2	Racionalizar 50% dos processos produtivos do DSP.
O3	Reduzir em 10% o número médio de dias dos processos de licenciamento e autorização.
O4	Reduzir em 20% o número médio de dias de emissão de cartões de identificação.
O5	Definir um modelo de diagnóstico e auditoria do sector de segurança privada.
O6	Reduzir em 10% o tempo médio de instrução dos processos de contra-ordenação nos factores organizacionais dependentes da PSP.
O7	Implementar um modelo de análise de informações e de factores de risco em conjunto com o Departamento de Informações Policiais
O8	Qualificar 70% do pessoal da PSP afecto a actividades de segurança privada.
O9	Implementar o Sistema de Gestão de Segurança Privada (SIGESP).
O10	Aumentar em 50% as actividades de fiscalização do sector de segurança privada.

7. CONCLUSÃO

O ano de 2007, correspondeu a uma alteração na orgânica do Ministério da Administração Interna, com novas atribuições das forças de segurança envolvidas nas acções de fiscalização do sector da Segurança Privada.

De referir também que da parte das Forças de Segurança foram implementadas diversas acções de prevenção e fiscalização da actividade de segurança privada, de que se destacam as operações “Noite Segura”.

Os resultados globais do ano de 2007 são encarados como positivos, sendo de esperar que a alteração de competências permita introduzir uma melhor eficácia e eficiência das actividades prosseguidas, decorrente da possibilidade de integração de diferentes valências policiais (de polícia administrativa e de polícia criminal), bem como da aposta em novas tecnologias que permitam uma melhor interacção entre os diferentes actores do sector da segurança privada.

A análise dos factores de risco e o adequado conhecimento do ambiente em que se desenvolve a actividade de segurança privada, permite evidenciar, em perfeito alinhamento com a Estratégia de Segurança “Portugal Seguro” delineada por Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, a necessidade de definir um modelo de regulação, que se encontra em fase de concepção, no sentido de ajudar a proteger a Sociedade, desenvolvendo em colaboração com os diversos actores envolvidos a actividade segurança privada, por forma a atingir padrões de qualidade que contribuam para a confiança dos cidadãos no sector e incrementem a segurança da Sociedade.